

**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE PINHALZINHO, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida SANTO ANTONIO - 0 EDIFICIO UNIDADE SANITARIA - Jardimópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.436.039/0001-72 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE PINHALZINHO, inscrito no CNPJ sob n.º 83.297.739/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) LAURI GUILLANTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão Presencial 23/2022, homologado em 28/06/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE OBSTETRÍCIA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM NO ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVE POSSUIR A SEDE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A UMA DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 80 KM DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC, E ESTAR HABILITADA NA POLÍTICA HOSPITALAR DE NO MÍNIMO PORTE 1 (UM).

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE ADITIVO

2.1 Fica PRORROGADO o contrato superior para um período de 12 meses. Nova vigência de 02/07/2023 a 30/06/2024.

2.2 Sobre o valor mensal de aplica-se reajuste de preço de 3,74% (INPC acumulado), conforme previsto na cláusula 5º do contrato superior.

2.3 Fica aditivado ao contrato os serviços de ortopedia na urgência e emergência classificadas de baixa e média complexidade, todos os dias da semana incluindo: consultas, exames para diagnósticos, imobilizações, cirurgias, retornos, exames de acompanhamento, e demais procedimentos. O custo adicional, fica estipulado em R\$ 2.857,15 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais com quinze centavos) mensais.

2.4 O valor do presente contrato a partir de 02/07/2023 será de R\$ 15.845,40 (quinze mil oitocentos e quarenta reais com quarenta centavos) mensais, totalizando R\$ 190.144,80 (cento e noventa mil cento e quarenta e quatro reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato superior que não colidirem com as constantes no presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Jardinópolis, 26 de junho de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI GUILLANTE
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE PINHALZINHO
Contratada

CLEBER DA SILVA
Fiscal de Contratos